



## EMENDA AO PL nº 733/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Insira-se o seguinte Parágrafo único ao Art. 51 do Projeto de Lei nº 733/2025:

"Art.

51. ....

I

.....

Parágrafo único. A constituição do Comitê Gestor no âmbito do Conselho de Autoridade Portuária (CAP) visa fortalecer a governança e a eficiência na gestão do planejamento portuário, promovendo um acompanhamento estruturado e contínuo do Plano Mestre e do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto. Ao estabelecer atribuições claras e objetivas, o dispositivo assegura que o processo de planejamento e revisão dessas diretrizes seja fundamentado em uma abordagem colaborativa, técnica e estratégica."

### JUSTIFICATIVA

A obrigatoriedade de o Concessionário, Arrendatário ou Autorizatário firmar instrumentos normativos de trabalho com os sindicatos representativos dos trabalhadores portuários fundamenta-se no compromisso com a promoção de relações laborais equilibradas e com o respeito aos direitos constitucionalmente garantidos.

Nos termos do Artigo 7º, Inciso XXVI, da Constituição Federal, o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho é assegurado como um direito fundamental dos trabalhadores, sendo um mecanismo essencial para a construção de condições de trabalho justas e pactuadas entre as partes.

Além disso, os Artigos 611 e 614 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) oferecem a base normativa para a celebração, registro e validade de tais instrumentos, regulando a duração máxima dos acordos e estabelecendo procedimentos formais que garantem a segurança jurídica das negociações coletivas.

Apresentação: 08/08/2025 15:53:06.503 - PL0733/2025

EMC 115/2025 PL073325 => PL 733/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

A inclusão desta cláusula nos contratos visa não apenas cumprir a legislação vigente, mas também fortalecer o diálogo e a colaboração entre empregadores e trabalhadores, contribuindo para a estabilidade nas operações portuárias e para a valorização das atividades desempenhadas pelos trabalhadores do setor.

Apresentação: 08/08/2025 15:53:06.503 - PL0733/2025  
EMC 115/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025  
EMC n.115/2025

Sala da Comissão, de de 2025

Deputado **HELDER SALOMÃO**



Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 573 – Praça dos Três Poderes- Brasília –DF CEP 70160-900  
**Tel:** (61) 3215-5573 **Fax:** (61) 3215-2573 **E-mail:** dep.heldersalomao@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257265311700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão

